



RESOLUÇÃO Nº 003, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nova "Tabela de Honorários Mínimos" de Serviços Advocatícios a serem cobrados no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Tocantins e dá outras providências.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Tocantins, faz saber que o Egrégio Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, incisos I e V da Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994, bem como, no art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 22, § 2º, da Lei nº 8906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

CONSIDERANDO, a necessidade da atualização da "Tabela de Honorários Mínimos" pela OAB/TO, tendo em vista a manutenção da dignidade da Classe e ainda, visando inibir o aviltamento de valores dos serviços profissionais com a finalidade de manter a sua justa retribuição;

CONSIDERANDO, a necessidade também, de harmonizar os preços dos serviços cobrados no âmbito da Seccional do Estado de Tocantins com as demais seccionais das Unidades da Federação;

CONSIDERANDO, que, em face da norma constitucional vedar a vinculação de contratos ao salário mínimo, os honorários estabelecidos nesta Tabela são representados por um padrão financeiro de acordo com o serviço profissional a ser executado, reajustável anualmente de acordo com Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV; assim por impedimento legal de reajustar mensalmente, o reajuste será feito anualmente com base no índice acumulado nos últimos 12 meses, tomando por base os meses de janeiro a dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação e definição de patamares condizentes com a dignidade da profissão no exercício da advocacia sem vínculo de mandato, ou com substabelecimento restrito a prática de atos determinados, e/ou chamada advocacia correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação unânime do Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2012, que aprovou a proposta apresentada, eu, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica aprovada Tabela de Honorários Mínimos de Serviços Advocatícios a serem cobrados no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Tocantins, no exercício de 2012, na forma do Anexo I, desta Resolução, como referência obrigatória ao exercício profissional da advocacia, válida para todo o território do Estado de Tocantins.

Art.2º. A referida Tabela de Honorários fixa valores de referência obrigatórios, sendo certo que o advogado pode contratar valores superiores aos registrados na Tabela, sempre resguardando a dignidade da profissão.

Art.3º. O advogado deve, preferencialmente contratar, previamente e por escrito, a prestação de seus serviços profissionais, fixando o valor dos honorários, reajuste, condições e forma de pagamento,



inclusive no caso de acordo e observando os valores mínimos fixados na Tabela aprovada por esta Resolução.

§ 1º Deve constar do contrato a forma e as condições de pagamento das custas e encargos judiciais e extrajudiciais.

§ 2º Também constará no contrato, a cláusula que determine prestação de contas entre as partes, de todas as despesas que devem ser suportadas pelo contratante (cliente) sejam elas judiciais como extrajudiciais, de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias, condução de auxiliares e outros encargos indispensáveis a resolução da contenda jurídica.

Art.4º. Salvo estipulação diversa entre as partes, cinquenta por cento (50%) dos honorários devem ser pagos no ato da contratação e os restantes cinquenta por cento (50%) por ocasião da decisão em primeira instância. Caso haja recurso, as partes podem firmar novo contrato ou termo aditivo referente à fase recursal até o trânsito em julgado.

Parágrafo único: O valor remanescente será corrigido no ato do pagamento pelo índice do IGPM.

Art.5º. Os honorários de sucumbência pertencem exclusivamente ao advogado e não se incluem nos valores contratados.

Parágrafo único: Os tributos incidentes sobre os honorários aqui constantes são de responsabilidade do Contratante.

Art.6º. As partes podem firmar ainda, honorários a título de manutenção processual.

Art.7º. O advogado substabelecido deve ajustar a sua remuneração inerente a verba sucumbencial com o substabelecido, sob pena de presumir renúncia dos honorários em favor do novo patrono.

Art.8º. Os honorários profissionais, na conformidade do disposto no artigo 36 do Código de Ética e Disciplina da OAB, devem ser fixados com moderação, atendidos os seguintes elementos:

I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;

II – o trabalho e o tempo necessários;

III – a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;

IV – o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;

V – o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;

VI – o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;

VII – a competência e o renome do profissional;

VIII – a praxe do foro sobre os trabalhos análogos.



Art.9º. O desempenho da advocacia é de meio e não de resultado, donde se depreende que os honorários pactuados sempre serão devidos, independentemente da obtenção de êxito na demanda ou no desfecho favorável ao constituinte.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02, de 05 de abril de 2005.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2012.

Sala de Sessões do Conselho Seccional do Estado de Tocantins da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Tocantins, em 07 de dezembro de 2012.

Ercilio Bezerra de Castro Filho
Presidente da OAB/TO



ANEXO ÚNICO

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (considerados sempre um só assunto) R\$

I – CONSULTAS E PARECERES

1.1 – VERBAL:

1.1.1 – sem litígio R\$ 150,00;

1.1.2 – em discussão ou litígio R\$ 350,00;

1.1.3 – em horário fora do expediente (acresce no item 1.1 e 1.2) R\$ 200,00;

1.1.4 – no domicílio do cliente (acresce no item 1.1; 1.2 e 1.3) R\$ 350,00.

1.2 – ESCRITO (hora técnica):

1.2.1 – nos contratos em que sejam fixados honorários em função do tempo trabalhado – mínimo R\$ 250,00;

1.2.2 – os serviços realizados fora do recinto do escritório, ou após as 20hs, ou em dia não útil, sofrerão acréscimo de 25% sobre os valores constantes desta tabela – mínimo R\$ 600,00;

1.2.3 – na hipótese de participação em audiência ou reunião, o tempo será computado por sua duração efetiva – mínimo R\$ 500,00.

II – DILIGÊNCIAS PROFISSIONAIS AVULSAS (OS VALORES DESSES ITENS PODERÃO SER COMPENSADOS COM OS HONORÁRIOS ESPECÍFICOS, CASO O ADVOGADO SEJA CONTRATADO PARA AS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS)

2.1 – ACOMPANHAR CLIENTE A CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL mínimo de R\$ 350,00.

2.2 – ACOMPANHAR CLIENTE A CARTÓRIO JUDICIAL mínimo de R\$ 500,00.

2.3 – ACOMPANHAR CLIENTE A AUDIÊNCIA:

2.3.1 – no cível mínimo R\$ 600,00;

2.3.2 – na esfera administrativa mínimo de R\$ 400,00;

2.3.3 – na repartição policial mínimo de R\$ 800,00.

2.4 – REQUERIMENTO OU PETIÇÕES AVULSAS:

2.4.1 – em assunto civil não litigioso mínimo de R\$ 300,00;

2.4.2 – em assunto civil litigioso mínimo de R\$ 500,00;

2.4.3 – em questões de caráter penal mínimo de R\$ 800,00;

2.4.4 – em assuntos administrativos não contenciosos mínimo de R\$ 300,00;

2.4.5 – em assuntos administrativos de caráter contencioso mínimo de R\$ 500,00.

2.5 – ASSISTÊNCIA EM ESCRITURAS PÚBLICAS, EXCETO FAMÍLIA E SUCESSÕES:

2.5.1 – de caráter meramente consultivo mínimo de R\$ 500,00;

2.5.2 – por nomeação judicial mínimo de R\$ 600,00.

2.6 – ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIAS PARA EXAMES PERICIAIS:

2.6.1 – de caráter administrativo mínimo de R\$ 800,00;

2.6.2 – de caráter judicial mínimo de R\$ 900,00;

2.6.3 – de caráter extrajudicial mínimo de R\$ 500,00.



2.7 – EXAMES DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E PROCESSOS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS EXTRAJUDICIAIS, mínimo de R\$ 350,00.

2.8 – EXAMES DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E PROCESSOS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS JUDICIAIS, mínimo de R\$ 500,00.

2.9 – PEDIDO DE CERTIDÕES mínimo de R\$ 200,00.

2.10 – OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS, EM QUAISQUER REPARTIÇÕES, POR MEIO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, mínimo de R\$ 200,00.

III – ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS E MINUTAS (até 5% sob o valor) COM MÍNIMO DE:

3.1 – SOCIEDADES ANÔNIMAS R\$ 4.000,00.

3.2 – SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E ASSEMELHADAS R\$ 2.000,00.

3.3 – SOCIEDADE E ASSOCIAÇÕES CIVIS R\$ 2.000,00.

3.4 – FUNDAÇÕES R\$ 2.000,00.

3.5 – LOTEAMENTOS E RESPECTIVOS MEMORIAIS R\$ 6.000,00.

3.6 – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO (LOCADOR E LOCATÁRIO PAGARÃO OS VALORES ESTABELECIDOS NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO):

3.6.1 – para fins residenciais R\$ 600,00;

3.6.2 – para fins não residenciais R\$ 720,00.

3.7 – COMODATO, CESSÃO E OUTROS CONTRATOS INOMINADOS:

3.7.1 – fins residenciais R\$ 600,00;

3.7.2 – fins não residenciais R\$ 800,00;

3.7.3 – promessa de compra e venda de coisa móvel R\$ 600,00;

3.7.4 – promessa de compra e venda de coisa imóvel R\$ 800,00;

3.7.5 – reserva de domínio de coisa móvel R\$ 600;

3.7.6 – alienações com garantia fiduciária R\$ 800,00;

3.7.7 – fiança R\$ 600,00;

3.7.8 – aforamento e enfiteuse R\$ 800,00;

3.7.9 – união estável R\$ 800,00;

3.7.10 – cessão de créditos ou de direitos R\$ 600,00;

3.7.11 – sub-rogação R\$ 600,00;

3.7.12 – hipoteca R\$ 800,00;

3.7.13 – Elaborar contrato particular definitivo de compra e venda de imóvel, quando o valor de venda for menor que 30 salários mínimos R\$ 800,00.

3.8 – DOAÇÃO R\$ 700,00.

3.9 – MINUTAS DE TESTAMENTOS, TESTAMENTOS PARTICULARES OU CODICILOS R\$ 2.000,00.



IV – ACORDOS EXTRAJUDICIAIS (10% do valor do acordo) COM OS SEGUINTEs MÍNIMOS:

- 4.1 – Até o valor de 001 salário mínimo R\$ 200,00.
- 4.2 – Acima de 001 salário mínimo até 003 salários mínimos R\$ 220,00.
- 4.3 – Acima de 003 salários mínimos até 005 salários mínimos R\$ 240,00.
- 4.4 – Acima de 005 salários mínimos até 010 salários mínimos R\$ 400,00.
- 4.5 – Acima de 010 salários mínimos até 030 salários mínimos R\$ 800,00.
- 4.6 – Acima de 030 salários mínimos até 050 salários mínimos R\$ 1.500,00.
- 4.7 – Acima de 050 salários mínimos até 100 salários mínimos R\$ 2.500,00.
- 4.8 – Acima de 100 salários mínimos até 500 salários mínimos R\$ 5.000,00.
- 4.9 – Acima de 500 salários mínimos até 1000 salários mínimos R\$ 8.000,00.
- 4.10 – Acima de 1000 salários mínimos até 5000 salários mínimos R\$ 15.000,00.
- 4.11 – Acima de 5000 salários mínimos R\$ 30.000,00.
- 4.12 – De valor inestimável R\$ 600,00.

V – VIAGENS E DIÁRIAS

- 5.1 – Diária profissional (independente de despesas de transporte, alimentação, estadia) R\$ 300,00.
- 5.2 – Locomoção (o correspondente ao valor da passagem de avião (ida e volta), ou, o valor correspondente à quilometragem rodada por táxi ou automóvel de aluguel (ida e volta), sendo o veículo de propriedade do advogado será cobrado R\$ 1,50 por km rodado ou 50% do preço do litro de gasolina.
- 5.3 – Diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais pelos serviços prestados, devendo ser antecipado pelo constituinte, no equivalente mínimo de duas (2) diárias.

VI – ADVOCACIA MENSAL OU DE PARTIDO

- 6.1 – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SEM OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
 - 6.1.1 – em caráter meramente consultivo R\$ 1.500,00;
 - 6.1.2 – com assistência total na comarca da sede do advogado R\$ 2.500,00;
 - 6.1.3 – com assistência total em comarca diversa da do advogado, independente de despesas de diárias profissionais, diárias de estadia, alimentação e transporte R\$ 3.000,00.



6.2 – CASO OS SERVIÇOS TENHAM QUE SER PRESTADOS FORA DA SEDE, APLICA-SE TAMBÉM A TABELA VIAGENS E DIÁRIAS.

VII – CONDOMÍNIOS

7.1 – CONVENÇÃO R\$ 1.500,00.

7.2 - REGULAMENTO INTERNO R\$ 1.000,00.

7.3 – ALTERAÇÃO DE CONVENÇÃO OU DE REGULAMENTO INTERNO R\$ 1.000,00.

7.4 – OUTROS CONTRATOS CONDOMINIAIS R\$ 500,00.

7.5 – REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL R\$ 500,00.

7.6 – REGISTRO PÚBLICO DE CONTRATO, ALTERAÇÃO, ESTATUTO, REGIMENTO, REGULAMENTO, INCORPORAÇÃO, ETC R\$ 350,00.

VIII – NATURALIZAÇÃO E CIDADANIA

8.1 – AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE:

8.1.1 – naturalização R\$ 5.000,00;

8.1.2 – dupla cidadania R\$ 8.000,00.

8.2 – DEFESA CONTRA A PERDA DA NACIONALIZAÇÃO R\$ 10.000,00.

8.3 – DEFESA CONTRA A PERDA DA DUPLA CIDADANIA R\$ 10.000,00.

8.4 – RECURSOS INOMINADOS R\$ 8.000,00.

8.5 – DEFESA NA EXPULSÃO, BANIMENTO, EXTRADIÇÃO R\$ 8.000,00.

8.6 – PEDIDO DE PERMANÊNCIA E ASSEMELHADOS R\$ 7.000,00.

IX – DEFESA EM INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Em que caiba demissão R\$ 3.500,00.

9.2 – Nos demais casos R\$ 3.000,00.

9.3 – Recursos (cada) R\$ 1.500,00.

9.4 – Medidas cautelares administrativas R\$ 1.200,00.

9.5 – Exames periciais administrativos (e quesitos) R\$ 600,00.



X – MEDIDAS CAUTELARES CÍVEIS (5% do valor da causa) COM O MÍNIMO DE:

10.1 – Medida cautelar específica R\$ 1.800,00.

XI – AÇÕES CÍVEIS

11.1 – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

11.1.1 – Procedimento em razão do valor da causa:

11.1.1.1 – 10% sobre o valor da causa (com os consectários dos juros e correção monetária), se vencedor o constituinte do advogado contratado com o mínimo de R\$ 1.500,00;

11.1.1.2 – 10% sobre o valor da causa, se vencido o constituinte do advogado contratado com o mínimo de R\$ 1.200,00.

11.1.2 – Procedimento em razão da matéria:

11.1.2.1 – quando o valor da causa não exceder a 10 vezes o salário mínimo, em sendo vencedor com o mínimo de R\$ 700,00;

11.1.2.2 – quando o valor da causa não exceder a 10 vezes o salário mínimo, em sendo vencido com o mínimo de R\$ 700,00;

11.1.2.3 – quando o valor da causa exceder a 10 vezes o salário mínimo – 20% sobre o valor da condenação acrescido de juros e correção monetária, se vencedor;

11.1.2.4 – quando o valor da causa exceder a 20 vezes o salário mínimo – 20% sobre o valor da causa, se vencido.

11.2 – OUTROS PROCEDIMENTOS:

11.2.1 – Possessória – 10% da causa ou proveito econômico com mínimo de R\$ 2.000,00.

11.2.2 – Usucapião – 10% da causa ou proveito econômico com mínimo de R\$ 2.500,00:

11.2.2.1 – Propriedade nua – 10% da causa com mínimo de R\$ 4.000,00;

11.2.2.2 – Com benfeitorias ou rentável – 10% da causa com mínimo de R\$ 6.000,00.

11.2.3 – Ação de divisão ou de demarcação – 10% da causa com mínimo de R\$ 5.000,00:

11.2.3.1 – Cumuladas – acrescer ainda – 10% da causa com mínimo de R\$ 7.000,00.

11.2.4 – Nunciação de obra nova – 10% da causa com mínimo de R\$ 2.000,00.

11.2.5 – Ação popular – 10% da causa com mínimo de R\$ 6.000,00.

11.2.6 – Ação rescisória – 10% da causa com mínimo de R\$ 6.000,00.

11.2.7 – Ação de prestação de contas:

11.2.7.1 – pela primeira fase – 10% da causa com mínimo de R\$ 900,00;

11.2.7.2 – pela Segunda fase R\$ 700,00;

11.2.7.3 – Advogado do Credor, acrescer mais 10% sobre o saldo recebido, independente de honorários de sucumbência;

11.2.7.4 – Advogado do Devedor, acrescer 5% sobre o saldo pago.

11.2.8 – Embargos de terceiro – 10% da causa com mínimo de R\$ 900,00.



11.2.9 – Desapropriação:

- 11.2.9.1 – Propriedade rural nua – 10% com mínimo de R\$ 5.000,00;
- 11.2.9.2 – Propriedade rural com benfeitoria ou rentável – 10% com mínimo de R\$ 8.000,00;
- 11.2.9.3 – Propriedade urbana, sem benfeitoria – 10% com mínimo de R\$ 3.000,00;
- 11.2.9.4 – Propriedade urbana, com benfeitoria – 10% com mínimo de R\$ 4.000,00.

11.2.10 – Ação reivindicatória – 10% com mínimo de R\$ 4.000,00.

11.2.11 – Outras ações ordinárias ou que sejam convoladas em ordinária – 20% com mínimo de R\$ 2.500,00.

11.2.12 – Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela específica) – 10% com mínimo de R\$ 1.500,00.

11.2.13 – Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela específica) – 10% com mínimo de R\$ 1.500,00.

11.2.14 – Outras súplicas ou pedidos avulsos R\$ 900,00.

11.2.15 – Reconvenção:

- 11.2.15.1 – pelo reconvincente – acrescer o valor, sendo o mínimo de 5% R\$ 900,00;
- 11.2.15.2 – pelo reconvido – acrescer o valor, sendo o mínimo de 5% R\$ 900,00.

11.2.16 – Exceções (em apartado) – 3% mínimo de R\$ 600,00.

11.2.17 – Outros incidentes (em apartado ou não) – 3% mínimo de R\$ 600,00.

11.2.18 – Intervenção de terceiros:

- 11.2.18.1 – como interveniente – 10% da causa com mínimo de R\$ 900,00;
- 11.2.18.2 – como demandado – 10% da causa com mínimo de R\$ 900,00.

11.2.19 – Litisconsórcio e assistência (quando não houver tabela específica para a natureza do procedimento) – 10% da causa com mínimo de R\$ 900,00;

11.2.19.1 – simples pedido, fazendo das razões do litigante inicial, a razão do litisconsorte ou assistente – 10% da causa com mínimo de R\$ 600,00.

11.2.20 – Declaratória:

- 11.2.20.1 – Autônoma – 10% da causa com mínimo de R\$ 1.500,00;
- 11.2.20.2 – Incidental – 10% da causa com mínimo de R\$ 1.500,00.

11.2.21 – Execução por quantia certa (título extrajudicial):

- 11.2.21.1 – pelo credor – 10% - com o mínimo de R\$ 600,00;
- 11.2.21.2 – pelo devedor – 10% - com o mínimo de R\$ 600,00.

11.2.22 – Execução por quantia certa (título judicial):

- 11.2.22.1 – pelo credor, se o advogado atuou no processo de cognição – 10% - mínimo de R\$ 600,00;
- 11.2.22.2 – pelo devedor, se o advogado atuou no processo de cognição – 10% - mínimo de R\$ 600,00;
- 11.2.22.3 – por quaisquer das partes, se o advogado não atuou no processo de cognição – 10% - mínimo de R\$ 900,00.



11.2.23 – Execução para entrega de coisa (aplicar a mesma tabela do item 2.21 e subitens, conforme o caso).

11.2.24 – Execução da obrigação de fazer ou de não fazer (idem tabela 2.21 e subitens, conforme o caso).

11.2.25 – Insolvência civil:

11.2.25.1 – pelo credor – 10% - com mínimo de R\$ 3.000,00;

11.2.25.2 – pelo devedor – 10% - com mínimo de R\$ 2.000,00.

XII – DESPEJOS E INQUILINATO

12.1 – AÇÃO DE DESPEJO:

12.1.1 – pelo locador ou sublocador:

12.1.1.1 – por falta de pagamento 10% sobre o valor de débito – 15% com o mínimo de R\$ 1.000,00;

12.1.1.2 – por outra infração legal ou contratual – 10% sobre o valor da causa, sendo o mínimo R\$ 1.000,00;

12.1.1.3 – por outros fundamentos – 10% sobre o valor da causa – mínimo R\$ 1.000,00.

12.1.2 – pelo locatário ou sublocatário:

12.1.2.1 – purgação de mora – 10% sobre o total do débito – mínimo R\$ 600,00;

12.1.2.2 – contestação por falta de pagamento – 10% mínimo de R\$ R\$ 1.000,00;

12.1.2.3 – contestação por outros motivos – 10% mínimo de R\$ 1.000,00;

12.1.2.4 – pedido de prazo para desocupação de imóvel – 10% mínimo de R\$ 600,00;

12.1.2.5 – retenção por benfeitorias – 10% mínimo de R\$ 1.000,00;

12.1.2.6 – pedido de restituição de depósito ou caução – 10% mínimo de R\$ 600,00.

12.2 – REVISÃO, ARBITRAMENTO E REAJUSTE DE ALUGUÉIS:

12.2.1 – pelo locador ou sublocador – 10% sobre o cálculo final – mínimo de R\$ 1.500,00;

12.2.2 – pelo locatário ou sublocatário R\$ 1.500,00.

12.3 – AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO – 15% mínimo de R\$ 1.500,00.

12.4 – CONTRATOS REFERENTES A LOCAÇÃO E INQUILINATO (o mesmo critério adotado na tabela de contratos, distratos e minutas).

12.5 – FIANÇA – EXTINÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO – 10% mínimo de R\$ 600,00.

12.6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÉIS:

12.6.1 – propositura 10% para valor da oferta – mínimo de R\$ 600,00;

12.6.2 – contestação – 10% mínimo de R\$ 600,00.

XIII – ADVOCACIA NO JUÍZO DE FAMÍLIA E JUÍZO DE REGISTRO CIVIL

13.1 – Justificação de nascimento, casamento ou óbito pelo pedido e acompanhamento R\$ 600,00.

13.2 – Retificação, cancelamento, restauração ou suprimento civil R\$ 1.000,00.



13.3 – Alvará de suprimento de consentimento de outorga R\$ 1.000,00.

13.4 – Outros alvarás R\$ 1.000,00.

13.5 – Legitimação de filhos:

13.5.1 – extrajudicial – pela minuta ou assistência à escritura de legitimação R\$ 1.000,00;

13.5.2 – judicial R\$ 1.500,00.

13.6 – Adoção:

13.6.1 – por escritura pública R\$ 1.000,00;

13.6.2 – por procedimento judicial R\$ 2.000,00.

13.7 – Reconhecimento de filhos:

13.7.1 – por escritura pública R\$ R\$ 1.000,00;

13.7.2 – por procedimento judicial R\$ 2.000,00;

13.7.3 – por procedimento administrativo-cartorário R\$ 1.500,00.

13.8 – Tutela e guarda de menores:

13.8.1 – por escritura pública R\$ 1.000,00;

13.8.2 – em juízo R\$ 2.000,00.

13.9 – Busca e apreensão:

13.9.1 – havendo caráter econômico R\$1.500,00;

13.9.2 – sem valor econômico R\$ 1.500,00.

13.10 – Pátrio poder:

13.10.1 – destituição R\$ 2.000,00;

13.10.2 – renúncia ou desistência R\$ 2.000,00.

13.11 – Venda judicial de bens de menores – 5% mínimo de R\$ 1.000,00.

13.12 – Interdição R\$ 2.000,00.

13.13 – Conversão de separação judicial em divórcio:

13.13.1 – conversão amigável R\$ 2.500,00;

13.13.2 – conversão litigiosa R\$ 5.000,00;

13.13.3 - havendo bens a partilhar, os honorários acima, mais 5% sobre o valor dos bens.

13.14 – Divórcio:

13.14.1 – amigável R\$ 1.500,00:

13.14.1.1 – com bens a partilhar – mais 5% dos bens, se a partilha for amigável;

13.14.1.2 – com bens a partilhar mais 10% dos bens, se a partilha for judicial;

13.14.2 – amigável – que se torna litigioso R\$ 3.000,00:

13.14.2.1 – havendo bens a partilhar, aplicam-se os subitens 15.1.1 e 15.1.2 conforme o caso.

13.15 – Divórcio litigioso R\$ 3.000,00:

13.15.1 – havendo bens a partilhar, aplicam-se os subitens 15.1.1 ou 15.1.2, conforme o caso.

13.16 – Partilha de bens em divórcio, quando o advogado não tiver patrocinado a causa originária – 5% sobre o valor dos bens, com o mínimo de R\$ 2.500,00.



13.17 – Havendo reconvenção na ação de divórcio, mais R\$ 1.500,00.

13.18 – Restauração de sociedade conjugal R\$ 2.500,00.

13.19 – Alimentos:

13.19.1 – pelo credor – 10% sobre **12** meses de pensão – mínimo de R\$ 1.000,00;

13.19.2 – pelo devedor – 5% sobre o débito – mínimo de R\$ 1.200,00;

13.19.3 – quando o acionado deixar de pagar a pensão por decisão judicial transitada em julgado – 10% sobre doze (12) prestações pedidas, com o mínimo de **R\$ 1.200,00**.

13.19.4 – Execução de sentença de alimentos:

13.19.4.1 – pelo credor – 10% sobre a verba que receber – mínimo de R\$ 1.000,00;

13.19.4.2 – pelo devedor – 5% sobre a verba que pagar – mínimo de R\$ 1.000,00.

Observação: Se o advogado for o mesmo que patrocinou causa originária, deverão os valores estabelecidos neste item 20.4 serem reduzidos à metade.

13.19.5 – Habeas-corpus, mandado de segurança ou relaxamento de prisão em matéria cível:

13.19.5.1 – pelo pedido mínimo de **R\$ 1.500,00**;

13.19.5.2 – pelo êxito, mais o mínimo de **R\$ 1.000,00**.

13.19.6 – Revisão, aumento ou redução de pensão -- 10% da parte reduzida ou aumentada se deferida ao advogado, em ambos os casos, com o mínimo de **R\$ 1.500,00**.

13.20 – Outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos **R\$ 1.000,00**.

13.21 – Guarda e posse de menores:

13.21.1 – pelo pedido R\$ 1.000,00;

13.21.2 – pela defesa R\$ 1.000,00.

13.22 – Regulamentação de visitas:

13.22.1 – pedido ou defesa R\$ 1.000,00;

13.22.2 – modificação da regulamentação R\$ 1.000,00.

13.23 – Anulação de casamento:

13.23.1 – sem bens – mínimo de **R\$300,00**;

13.23.2 – com bens a partilhar– **mínimo de R\$ 1.500,00**.

13.24 – Emancipação R\$ 1.000,00.

13.25 – Processos de valor inestimável R\$ 1.000,00.

13.26 – Investigação de paternidade:

13.26.1 – não cumulada com petição de herança R\$ 2.000,00;

13.26.2 – cumulada com petição de herança R\$ 3.500,00.

Observação: Ao advogado do constituinte vencedor, mais 8% sobre o quinhão.

13.27 – Negatória de paternidade **R\$ 3.000,00**.

13.28 – Retificações de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal – 5% dos valores dos bens ou do quinhão, com mínimo de **R\$ 2.000,00**.



13.29 – Retificação de partilha nos mesmos casos acima:

13.29.1 – por via administrativa **R\$ 1.200,00**;

13.29.2 – por via litigiosa **R\$ 1.500,00**.

13.30 – Outras atividades no foro de família, não previstas nesta Tabela **R\$ 1.000,00**.

XIV – ADVOCACIA NO JUÍZO ORFANOLÓGICO

14.1- Pelo inventariante, 5 % sobre a sua meação - assegurado o mínimo de R\$ 1.500,00.

14.2 – Para cada herdeiro ou cessionário (o mesmo critério usado para o inventariante do que couber – no quinhão do herdeiro ou cessionário).

14.3 – Não havendo acordo entre os interessados (inventariante, herdeiro, legatário ou cessionário – acrescer mais 3% sobre os honorários calculados, para a meação ou quinhão em discussões).

14.4 – Retificação de área e confrontações de imóveis do espólio com interpretação de mapas ou croquis R\$ 2.000,00.

14.5 – Retificação de partilha:

14.5.1 – simples (2,5% do quinhão) assegurado o mínimo de R\$ 1.000,00;

14.5.2 – havendo recurso (5% do quinhão) com mínimo de R\$ 1.000,00;

14.5.3 – através de ação rescisória de partilha, 10% do quinhão assegurado o mínimo de R\$ 2.000,00.

14.6 – Venda, transação, doação ou permuta em inventário ou arrolamento, 2,5% do quinhão, assegurado mais R\$ 2.000,00.

14.7 – Locação, arrendamento, comodato, de bens em inventário (usar o mesmo critério dos contratos de inquilinato – Tabela de Elaboração de Contratos, Distratos e Minutas).

14.8 – Usufruto e fideicomisso -- 5% sobre o valor dos bens, mais o valor de R\$ 1.000,00.

14.9 – Inventário negativo **R\$ 1.500,00**.

14.10 – Testamento e codicilo – registro e inscrição 2% do valor dos bens, mais o valor de **R\$ 1.500,00**.

XV – FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15.1 – Requerimento de falências:

15.1.1 – com a decretação da quebra – 10% sobre o valor do crédito ajuizado – mínimo de R\$ 2.000,00;

15.1.2 – fazendo o requerimento para pagamento – 5% do crédito objeto do pedido R\$ 1.000,00;

15.1.3 – sendo julgado improcedente o pedido de falência – 10% sobre o valor do crédito ajuizado – mínimo de R\$ 1.000,00.

15.2 – Requerimento de recuperação judicial aplica-se os subitens acima, conforme o caso.

15.3 – Pedido de restituição, reivindicação e embargos de terceiro:

15.3.1 – sem impugnação – 2% sobre o valor dos bens, assegurado o mínimo de R\$ 1.000,00;



15.3.2 – havendo impugnação ou contestação – 4% sobre o valor dos bens, assegurado o mínimo de R\$ 1.500,00.

15.4 – Habilitação de créditos:

15.4.1 – sem impugnação R\$ 1.000,00;

15.4.2 – havendo impugnação R\$ 2.000,00.

15.5 – Habilitação retardatária R\$ 1.000,00.

15.6 – Embargos à falência R\$ 2.000,00:

15.6.1 – com a procedência dos embargos - 5% sobre o valor do crédito, assegurado, mais o valor de R\$ 3.000,00.

15.7 – Arguição de matéria relevante pelo devedor R\$ 2.000,00.

15.8 – Extinção de falência – 10% sobre o valor do crédito, assegurado mais R\$ 2.000,00.

15.9 – Arguição de falsidade R\$ 1.000,00.

15.10 – Assistência ao falido R\$ 2.000,00.

15.11 – Assistência ao comissário da recuperação judicial R\$ 2.000,00.

15.12 – Assistência ao síndico R\$ 2.000,00.

15.13 – Extinção de recuperação judicial - 10% sobre o valor do crédito, assegurado mais R\$ 2.000,00.

15.14 – Interdição do falido R\$ 2.346,63.

15.15 – **Exercício da função de síndico ou administrador, enquanto advogado – R\$ 5.000,00.**

XVI – ADVOCACIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

16.1 – Foro administrativo:

16.1.1 – defesa perante 1ª instância fiscal – **mínimo de R\$ 2.500,00;**

16.1.2 – o recurso para a 2ª instância fiscal – **mínimo de R\$ 3.000,00.**

16.2 – Foro judicial:

16.2.1 – Embargos de devedor – **mínimo R\$ 2.500,00;**

16.2.2 – Dação em pagamento **R\$ 2.500,00;**

16.2.3 – Embargos na execução por carta R\$ 1.600,00;

16.2.4 – Exceção de incompetência de juízo R\$ 2.000,00;

16.2.5 – Exceção de suspeição ou outras R\$ 2.000,00;

16.2.6 – Exceção de pré-executividade – 5% do valor do **débito**, assegurado o valor mínimo de R\$ 2.500,00;

16.2.7 – Pedido de parcelamento de débito R\$ 1.000,00;

16.2.8 – Embargos de declaração R\$ 1.000,00;

16.2.9 – Embargos infringentes R\$ 1.000,00;

16.2.10 – Embargos à adjudicação R\$ 1.600,00;

16.2.11 – Embargos de terceiros – mínimo R\$ 1.600,00;



- 16.2.12 – Anulatória fiscal – mínimo de 10% sobre o valor do crédito, assegurado mais o valor de R\$ 1.600,00;
- 16.2.13 – Apelação em âmbito fiscal R\$ 1.600,00;
- 16.2.14 – Liberação de mercadorias – 10% sobre o valor dos bens – mínimo R\$ 3.500,00;
- 16.2.15 – Outras atividades não compreendidas acima R\$ 2.000,00.

XVII – ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

- 17.1 – Postulação administrativa – mínimo de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o benefício auferido pelo cliente, considerando o retroativo e a soma das 12 (doze) primeiras parcelas do benefício auferido pelo cliente.
- 17.2 – Justificação Administrativa – Mínimo de R\$ 1.100,00.
- 17.3 – Justificação Judicial – Mínimo de R\$ 1.500,00.
- 17.4 – Ação de Cognição: Condenatória, constitutiva e Declaratória – mínimo de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o benefício auferido pelo cliente, considerando o retroativo e as 12 (doze) primeiras parcelas do benefício auferido pelo cliente.
- 17.5 – Nas Ações Revisionais serão devidos honorários mínimos correspondentes ao valor de 1 (uma) vez o valor da nova Renda Mensal Inicial oriundo da ação judicial.
- 17.6 - Na hipótese de acordo, serão devidos os honorários pactuados.

XVIII – MANDADO DE SEGURANÇA

- 18.1 – sem valor demandado **R\$ 2.000,00.**
- 18.2 – com valor demandado – cada um.
- 18.2.1 – pelo impetrante – 10% sendo o mínimo de **R\$ 2.000,00.**
- 18.2.2 – havendo litisconsortes – 10% de cada litisconsorte – mínimo de R\$ 1.000,00.
- 18.2.3 – simples pedido, fazendo das razões do impetrante inicial, a razão do litisconsorte R\$ 1.000,00.
- 18.2.4 – recurso voluntário – **R\$ 2.000,00.**

XIX– ADVOCACIA TRABALHISTA

- 19.1 – Reclamação trabalhista ajuizada em favor do reclamante – mínimo de **20%** e máximo de 30% sobre o valor bruto devido ao Reclamante na condenação ou acordo;
- 19.1.1 – Contestação trabalhista em favor do reclamado – máximo **20%** sobre o valor bruto pedido pelo Reclamante na exordial, assegurando o mínimo de **R\$ 600,00.**
- 19.2 – Homologação de rescisão contratual – 10% R\$ 600,00.



19.3 – Intervenção avulso em qualquer assunto de caráter trabalhista:

19.3.1 – havendo valor – 20% sobre o valor – mínimo de R\$ 600,00;

19.3.2 – não havendo valor declarado, mínimo de R\$ 1.000,00.

19.4 – Reclamação plúrima – cada parte pagará 20% sobre a condenação ou acordo – mínimo R\$ 600,00.

19.5 – Inquérito por falta grave de empregado estável – pelo pedido ou defesa R\$ 2.000,00.

19.6 – Dissídio coletivo:

19.6.1 – de natureza econômica – procedente ou improcedente – 20% sobre a vantagem pleiteada – mínimo R\$ 20.000,00.

19.6.2 – de natureza não-econômica – mínimo R\$ 12.000,00.

19.7 – Embargos – do devedor, de execução, penhora, terceiros – 20% do valor, com mínimo de R\$ 1.000,00.

19.8 – Execuções – 10% - mínimo R\$ 1.000,00.

19.9 – Recurso ordinário R\$ 1.000,00.

19.10 – Recurso de revista R\$ 1.500,00.

19.11 – Recurso de agravo de petição R\$ 1.000,00.

19.12 – Agravo de instrumento R\$ 1.000,00.

19.13 – Alvará de levantamento em geral R\$ 600,00.

19.14 – Recurso extraordinário R\$ 3.500,00.

19.15 – Rescisória trabalhista – 15% - mínimo R\$ 2.500,00.

19.16 – Consultoria a sindicatos classistas – vide Tabela de Consultoria a Sindicatos Classistas.

XX – ADVOCACIA A SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS

20.1 – SEM RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

20.1.1 - para sindicatos de empregados:

20.1.1.1 – até 500 associados – 10% sobre condenação ou acordo, mais R\$ 4.000,00 para contrato mensal;

20.1.1.2 – de 500 a 1000 associados – 10% sobre condenação ou acordo, mais R\$ 6.000,00 para contrato mensal;

20.1.1.3 – mais de 1000 associados – 10% sobre condenação ou acordo, mais R\$ 8.000,00 com acréscimo de R\$ 2.000 sobre cada grupo de 1000 associados, para contrato mensal.

20.1.2 – para sindicatos de empregadores:

20.1.2.1 – até 10 associados R\$ 4.500,00 para contrato mensal;

20.1.2.2 – de 10 a 20 associados R\$ 7.000,00 para contrato mensal;



20.1.2.3 – mais de 20 associados, por grupo de 10 associados R\$ 10.000,00, para contrato mensal.

20.1.3 – para entidades sindicais de grau superior:

20.1.3.1 – sem relação empregatícia, até 5 sindicatos R\$ 8.000,00 para contrato mensal;

20.1.3.2 – de 5 a 10 sindicatos R\$ 12.000,00 para contrato mensal;

20.1.3.3 – mais de 10 sindicatos – para cada grupo de 5 sindicatos ou fração de 5 - R\$ 18.000,00 para contrato mensal.

Observação: Em caso de viagens ou eventuais prestações de serviço fora da sede, aplica-se a Tabela de Viagens e Diárias, conforme o caso.

XXI – ADVOCACIA CRIMINAL

21.1. Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais R\$ 600,00.

21.2. Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno R\$ 1.200,00.

21.3. Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final R\$ 3.500,00.

21.4. Ato judicial R\$ 1.000,00.

21.5. Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs) R\$ 600,00.

21.6. Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs) R\$ 1.200,00.

21.7. Exame de processo penal com parecer verbal R\$ 1.200,00.

21.8. Defesa em procedimentos juizado especial criminal:

21.8.1. Da Fase Preliminar até a publicação da sentença R\$ 3.000,00.

21.9. Na Turma Recursal:

21.9.1. Interposição de apelação R\$ 2.000,00;

21.9.2. Elaboração e apresentação de memoriais R\$ 600,00;

21.9.3. Sustentação oral R\$ 1.000,00;

21.9.4. Embargos Declaratórios (Prequestionamento) R\$ 1.000,00.

21.10. Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente R\$ 6.000,00.

21.11. Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença) R\$ 6.000,00.

21.12. Atuação em audiência por nomeação de juiz R\$ 1.000,00.

21.13. Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença) R\$ 12.000,00.

21.14. Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença) R\$ 20.000,00.



- 21.15. Defesa em procedimento do tribunal júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia) R\$ 15.000,00.
- 21.16. Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado R\$ 15.000,00.
- 21.17. Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa).
- 21.18. Oferecimento de queixa-crime ou representação:
 21.18.1. Pela representação R\$ 2.000,00;
 21.18.2. Pelo acompanhamento R\$ 3.000,00;
 21.18.3. Defesa em processo de execução penal R\$ 4.000,00.
- 21.19. Pedido de relaxamento de flagrante, liberdade provisória com ou sem concessão de fiança R\$ 2.000,00.
- 21.20. Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal R\$ 1.500,00.
- 21.21. Acompanhamento de busca e apreensão R\$ 1.000,00.
- 21.22. Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial R\$ 3.000,00.
- 21.23. Impetração de Ação autônoma de *Habeas Corpus* preventivo ou liberatório R\$ 5.000,00.
- 21.24. Impetração de Ação autônoma de *Habeas Corpus* preventivo ou liberatório, em horário de plantão R\$ 7.000,00.
- 21.25. Impetração de Ação autônoma de *Habeas Corpus* para trancamento de ação penal R\$ 8.000,00.
- 21.26. Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal R\$ 5.500,00.
- 21.27. Impetração de Ação autônoma de revisão criminal R\$ 10.000,00.
- 21.28. Atuação em segundo grau:
 21.28.1. Interposição de apelação R\$ 5.000,00;
 21.28.2. Elaboração e apresentação de memoriais R\$ 2.500,00;
 21.28.3. Sustentação oral R\$ 2.000,00;
 21.28.4. Embargos Infringentes R\$ 3.000,00;
 21.28.5. Embargos Declaratórios (Prequestionamento) R\$ 2.000,00.
- 21.29. Cumprimento de carta de ordem R\$ 1.000,00.
- 21.30. Atuação em Tribunais Superiores:
 21.30.1. Recurso Especial R\$ 15.000,00;
 21.30.2. Recurso Extraordinário R\$ 15.000,00;
 21.30.3. Elaboração e apresentação de memoriais R\$ 3.000,00;
 21.30.4. Sustentação oral R\$ 5.000,00;
 21.30.5. Embargos Declaratórios R\$ 3.000,00;



21.30.6.Cumprimento de carta de ordem R\$ 2.000,00.

XXII – ADVOCACIA NO FORO MILITAR

22.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 22.1.1 – pela defesa – 1ª instância R\$ 3.200,00;
 - 22.1.2 – pela justificação de revelia R\$ 1.600,00;
 - 22.1.3 – exceções preliminares com a defesa preliminar R\$ 900,00;
 - 22.1.4 – só defesa preliminar R\$ 1.000,00;
 - 22.1.5 – defesa de revel R\$ 3.200,00;
 - 22.1.6 – só pedido de diligência – cada R\$ 600,00;
 - 22.1.7 – pedido de atendimento com justificação R\$ 1.000,00;
 - 22.1.8 – justificação de relevância excepcional de comportamento militar R\$ 1.000,00;
 - 22.1.9 – relaxamento de prisão com justificação R\$ 2.500,00;
 - 22.1.10 – recurso em sentido estrito R\$ 2.500,00;
 - 22.1.11 – recurso de apelação R\$ 3.200,00;
 - 22.1.12 – recurso de embargos R\$ 2.500,00;
 - 22.1.13 – recurso de revisão R\$ 3.200,00;
 - 22.1.14 – correição parcial R\$ 3.200,00;
 - 22.1.15 – recurso de reclamação R\$ 2.500,00;
 - 22.1.16 – recurso especial ou extraordinário R\$ 5.200,00;
 - 22.1.17 – recurso ordinário R\$ 4.500,00;
 - 22.1.18 – avocação de processo R\$ 1.300,00.
- 22.1.19 – habeas corpus no âmbito militar:
- 22.1.19.1 – pelo pedido R\$ 3.000,00;
 - 22.1.19.2 – recurso de habeas corpus – cada R\$ 2.000,00;
 - 22.1.19.3 – em processos especiais – o mesmo critério acima com acréscimo de 20% em cada serviço realizado.
- 22.1.20 – conselho de justificação R\$ 2.500,00.
- 22.1.21 – Processo militar por crime contra a Segurança nacional – mínimo R\$ 15.000,00.
- 22.1.22 – outras atividades deste foro R\$ 1.000,00.

XXIII – RECURSOS CÍVEIS E COMERCIAIS

- 23.1 – Embargos de declaração **R\$ 1.200,00.**
- 23.2 – Embargos infringentes **R\$ 1.200,00.**
- 23.3 – Agravo de instrumento (autônomo) R\$ 1.500,00.
- 23.4 – Agravo regimental R\$ 1.000,00.
- 23.5 – Representação R\$ 1.500,00.
- 23.6 – Incidente de uniformização de jurisprudência R\$ 1.500,00.
- 23.7 – Apelação **R\$ 2.500,00.**



23.8 – Recurso adesivo **R\$ 2.500,00.**

23.9 – Recurso especial R\$ 5.000,00.

23.10 – Recurso extraordinário R\$ 6.000,00.

23.11 – Conflito de jurisprudência R\$ 1.500,00.

23.12 – Reclamação correicional R\$ 1.300,00.

23.13 – Memorial **R\$ 2.000,00.**

23.14 – Sustentação oral **R\$ 2.000,00.**

23.15 – Recurso inominado **R\$ 1.500,00.**

23.16 – Avocação de processos ou autos R\$ 1.000,00.

23.17 – Representação por inconstitucionalidade R\$ 5.000,00.

23.18 – Outras atuações na instância superior R\$ 2.500,00.

XXIV – TRIBUNAL MARÍTIMO

24.1 – Serviços prestados em geral, junto a essa Corte R\$ 1.000,00.

24.2 – Oferecimento de representação R\$ 4.000,00.

24.3 – Como advogado do representado:

24.3.1 – defesa escrita e sustentação oral R\$ 3.000,00;

24.3.2 – só sustentação oral R\$ 1.500,00;

24.3.3 – só defesa escrita R\$ 1.500,00.

XXV – JUIZADOS ESPECIAIS

25.1 – em 1ª instância mínimo **R\$ 600,00.**

25.2 – em 2ª instância – mais o mínimo de **R\$ 600,00.**

25.3 – atuações só em 2ª instância **R\$ 600,00.**

XXVI – INFÂNCIA E JUVENTUDE

26.1 – Intervenção em qualquer processo R\$ 2.000,00.



XXVII – ADVOCACIA MUNICIPALISTA

27.1- CÂMARA MUNICIPAL

- 27.1.1 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 - Mínimo de R\$ 2.400,00 reais mensal;
- 27.1.2 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 - Mínimo de R\$ 2.700,00 reais mensal;
- 27.1.3 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.0 - Mínimo de R\$ 3.000,00 reais mensal;
- 27.1.4 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.2 - Mínimo de R\$ 3.400,00 reais mensal;
- 27.1.5 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.4 - Mínimo de R\$ 3.800,00 reais mensal;
- 27.1.6 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.6 - Mínimo de R\$ 4.200,00 reais mensal;
- 27.1.7 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.8 - Mínimo de R\$ 4.600,00 reais mensal;
- 27.1.8 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2.0 - Mínimo de R\$ 5.000,00 reais mensal;
- 27.1.9 - Câmara Municipal de Município com índice de FPM acima de 2.0 - Mínimo de R\$ 5.500,00 reais mensal.

27.2- PREFEITURA MUNICIPAL

- 27.2.1 - Prefeitura de Município com índice de FPM 0.6 - Mínimo de R\$ 8.000,00 reais mensal;
- 27.2.2 - Prefeitura de Município com índice de FPM 0.8 - Mínimo de R\$ 9.000,00 reais mensal;
- 27.2.3 - Prefeitura de Município com índice de FPM 1.0 - Mínimo de R\$ 10.000,00 reais mensal;
- 27.2.4 - Prefeitura de Município com índice de FPM 1.2 - Mínimo de R\$ 11.000,00 reais mensal;
- 27.2.5 - Prefeitura de Município com índice de FPM 1.4 - Mínimo de R\$ 12.000,00 reais mensal;
- 27.2.6 - Prefeitura de Município com índice de FPM 1.6 - Mínimo de R\$ 13.000,00 reais mensal;
- 27.2.7 - Prefeitura de Município com índice de FPM 1.8 - Mínimo de R\$ 14.000,00 reais mensal;
- 27.2.8 - Prefeitura de Município com índice de FPM 2.0 - Mínimo de R\$ 15.000,00 reais mensal;
- 27.2.9 - Prefeitura de Município com índice de FPM superior a 2.0 - Mínimo de R\$ 16.000,00 reais mensal.

XXVIII – ADVOCACIA ELEITORAL

28.1- Junto ao Juízo Eleitoral:

- 28.1.1- Queixa, representação ou impugnação R\$ 1.000,00;
- 28.1.2- Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena privativa de liberdade R\$ 2.500,00;
- 28.1.3- Defesa em processo por infração eleitoral sujeita a pena de multa R\$ 1.500,00;
- 28.1.4- Defesa em processo por infração eleitoral sujeita à perda de mandato R\$ 3.500,00.

28.2- Junto ao Tribunal Regional Eleitoral R\$ 2.500,00.

28.3- Junto ao Tribunal Superior Eleitoral R\$ 3.500,00.

28.4- Mandado de Segurança ou Habeas Corpus R\$ 2.000,00.

XXIX – ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS INSTITUIDAS PELA LEI Nº 11.441/2007.

29.1 - Assistência advocatícia na celebração de escritura pública de inventário e partilha:

29.1.1. Honorários de **3%** sobre o valor de cada quinhão, assegurada a verba mínima de **R\$1.500,00**.

29.2 - Assistência advocatícia na celebração de escritura pública de Separação Consensual:

29.2.1 - sem bens a partilhar - verba mínima de **R\$1.500,00**;



29.2.2 - com bens a partilhar - honorários de **3%** sobre o valor dos bens do casal, assegurada a verba mínima de **R\$1.500,00**;

29.2.3 - se houver fixação de pensão alimentícia, aos valores previstos nos itens anteriores serão acrescidos os honorários de 10% sobre uma mensalidade dos alimentos, assegurada a verba mínima de **R\$ 400,00**.

29.3 - Assistência jurídica na celebração de escritura pública de Divórcio ou de Conversão de Separação em Divórcio:

29.3.1.- sem bens a partilhar - verba mínima de **R\$ 1.500,00**;

29.3.2. - com bens a partilhar - honorários de **3%** sobre o valor dos bens do casal, assegurada a verba mínima de **R\$1.500,00**;

29.3.3.- se houver fixação de pensão alimentícia, observar-se-á o critério previsto no item 2.3 do inciso anterior.

XXX – VALOR MÍNIMO A SER COBRADO EM CASO DE CONCORRENCIA E OU LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESTIPULADO POR PROCESSO.

30.1- **R\$80,00 por processo (por mês).**

XXXI – ADVOCACIA CORRESPONDENTE

31.1. Procedimentos previstos na tabela de honorários, percentual **mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o item específico**;

31.2. Procedimentos não especificados na tabela de honorários, valor **mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

XXXII – RECOMENDAÇÕES

32.1– O advogado deve contratar os seus honorários, observando as regras do Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Lei nº 8906/94 e desta Tabela.

32.2 – A presente Tabela fixa parâmetros mínimos na contratação dos honorários, além de maior ou menor complexidade da causa e a importância do interesse econômico, considerar-se-ão os conhecimentos do advogado, sua experiência e o seu renome como profissional.

32.3 – Será considerada aviltante a prática de honorários abaixo dos limites fixados nesta Tabela.

32.4 – É recomendável incluir no contrato de honorários as seguintes cláusulas:

32.4.1 – o pagamento de, no mínimo, 1/3 (um Terço) dos honorários na assinatura do contrato;

32.4.2 – a parte variável, se houver, será cobrada quando da efetiva satisfação do julgado;

32.4.3 – a parte variável dos honorários poderá, a critério das partes contratantes, ser estipulada em parcelas mensais;

32.4.4 – na hipótese de honorários incidentes sobre vantagens econômicas ou financeiras auferidas pelo cliente, a incidência em parcelas não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses;

32.4.5 – a forma de correção monetária ou outro critério para reajustamento do preço nos limites da lei;

32.4.6 – que são de responsabilidade do cliente as custas judiciais e demais despesas, inclusive com outro advogado para acompanhar, se for o caso, o cumprimento de diligências em outras comarcas, bem como a defesa de recursos no segundo grau de jurisdição;



- 32.4.7 – se a causa exigir serviços **fora do local de prestação de serviços**, as despesas dos atos decorrentes deverão ser arcadas pelo cliente;
- 32.4.8 – sem ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau e interposição ou resposta de recurso para o segundo grau, não estando pois, incluída a sustentação oral do recurso perante o juízo *ad quem*;
- 32.4.9 – havendo acordo entre as partes à revelia do advogado, este não terá compromisso de redução de honorários;
- 32.4.10 – não obstará a revisão do contrato de honorários que, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado;
- 32.4.11 – o advogado substabelecete com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecido;
- 32.4.12 – é assegurado ao advogado o direito de cobrar na íntegra os honorários contratados com seu cliente, ou os previstos na presente Tabela, se sem culpa sua teve revogado pelo constituinte o seu mandato;
- 32.4.13 – nos honorários pactuados não se compreende a prestação de serviços em quaisquer processos acessórios, preventivos ou incidentes, que serão contratados à parte;
- 32.4.14 – é lícito ao advogado contratar valor superior ao previsto na Tabela, dentro do limite da razoabilidade, a fim de evitar cobrança abusiva.

XXXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1 – O indicador de honorários é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo Conselho Seccional da OAB/TO, anualmente.
- 33.2 – Os valores constantes nesta Tabela atualizar-se-ão pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice de correção monetária, a critério do Conselho Seccional da OAB/TO, que promoverá a publicação, no valor em reais, através do Diário de Justiça ou no site da OAB/TO.
- 33.3 – A OAB/TO, divulgará esta tabela para seus advogados, disponibilizando no site da entidade e dando conhecimento ao público.